

## IAOD do Deputado Ip Sio Kai em 10.02.2026

### Impulsionar o "Turismo + Gestão de Património" para inovar os serviços de gama alta de Macau

A gestão de património é uma área com grande potencial de desenvolvimento, e altamente compatível com as vantagens de Macau. Com a entrada em vigor, em 2026, da Lei dos fundos de investimento, o Governo tem apostado na criação de fundos de orientação industrial e de transformação dos resultados de investigação, e lançou políticas de benefício fiscal para os fundos de investimento, bem como os recentes incentivos fiscais específicos, nomeadamente benefício de 5% para os centros de tesouraria empresarial que reúnem os requisitos. Assim, em termos institucionais, abriu-se uma nova janela de oportunidade para a gestão de património.

Macau, enquanto cidade turística de renome internacional, com um ambiente de negócios favorável e dinâmica circulação transfronteiriça de pessoas, dispõe de um enorme grupo de turistas e operadores económicos de gama alta. Isto constitui uma base sólida para o desenvolvimento dos serviços de gestão de património, alocação de activos, serviços financeiros transfronteiriços, sobretudo a gestão de património de gama alta, por exemplo, fundos de investimento, centros de tesouraria e *family office*.

Actualmente, os serviços de gestão de fortunas em Macau concentram-se principalmente em produtos financeiros básicos, seguros e fundos, não tendo ainda desenvolvido produtos de alta mais-valia que abranjam a distribuição transfronteiriça de activos, a transmissão de património familiar e a consultoria profissional de investimento. Todo o sector de gestão de fortunas continua a enfrentar problemas como a aplicação lenta da digitalização e dificuldades na sua implementação prática. Mais, apesar da entrada em vigor da Lei dos fundos de investimento, acompanhada de benefícios fiscais complementares e do lançamento das políticas de benefício fiscal para centros de tesouraria, os respectivos serviços ainda necessitam de ser reforçados ao nível da promoção no mercado e da sua implementação prática. O aspecto mais crucial é saber se o *family office*, um serviço nuclear no âmbito da gestão de fortunas de alta qualidade, está sujeito ao licenciamento e quais são as qualificações para a sua exploração e as respectivas regras de fiscalização, matérias nucleares que ainda não estão clarificadas, daí um notório contraste perante a enorme procura, por parte da clientela de alto padrão em Macau, para os serviços de gestão de fortunas.

Assim, sugiro o seguinte:

1. Conjugar as vantagens turísticas para criar um sistema de serviços “turismo + gestão de riqueza”. Sugere-se ao Governo que, em conjunto com bancos, seguradoras e instituições financeiras, crie serviços financeiros diferenciados destinados aos turistas de alto nível, comerciantes e clientes de convenções e

exposições, e que inclua nos cenários dos serviços turísticos de alto nível as informações sobre fundos de investimento, negócios sobre centros de tesouraria e planos de sucessão de património familiar. Por exemplo, facultar consultas de gestão financeira a curto prazo junto dos turistas, emparelhamento de informações sobre a riqueza transfronteiriça, apoio à abertura das contas “offshore”, workshops experimentais sobre a riqueza, etc., orientando os turistas para um modelo de consumo complexo de “turismo + gestão de riqueza”, para promover, com base nas vantagens turísticas e nos clientes de alto nível, os três principais negócios: fundos de investimento, centros de tesouraria e *family office*.

2. Aperfeiçoar os regimes complementares do sistema financeiro moderno e alargar a profundidade e amplitude dos produtos de gestão de fortunas. Há que agarrar as oportunidades do desenvolvimento das actividades de *family office*, considerando as experiências de Hong Kong na gestão de licenças destes escritórios, para estudar e promover, o mais rápido possível, as regras do seu licenciamento pelo Governo da RAEM, no sentido de prever a isenção para quem preste serviços de gestão de bens apenas às respectivas famílias, e de clarificar os tipos de licença, condições de requerimento e requisitos de supervisão para quem preste serviços de gestão de fortunas a terceiros, incentivando-se, assim, a instalação e operação de *family office* em Macau, e consolidando-se as vantagens dos serviços financeiros tradicionais.

3. Reforçar o apoio aos quadros profissionais e promover a actualização da gestão de fortunas. A gestão de fortunas é um sector que requer quadros altamente qualificados, e os fundos de investimento, os centros financeiros e *family offices* são áreas com elevadas exigências profissionais nas áreas da alocação de bens transfronteiriços, planeamento fiscal internacional, transmissão de património familiar, etc., portanto, sugiro ao Governo que aproveite a captação de quadros qualificados para impulsionar a formação de talentos locais, e que facilite a emissão de vistos, a autorização de trabalho e a política de fixação de residência, para atrair, prioritariamente, quadros qualificados do sector financeiro internacional com as referidas capacidades, apoiando as instituições financeiras de Macau a avançarem para a área de gestão de fortunas de alto nível, garantindo o desenvolvimento sustentável das três principais actividades: fundos de investimento, centros financeiros e *family office*.